



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DA AMADORA

Taxas de IMI e DERRAMA

Percentagem de IRS

2020

Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, publicitam-se as taxas de **Imposto Municipal sobre Imóveis [IMI]**, de **derrama** e a **percentagem de participação variável no IRS** fixadas pelo Município da Amadora, mediante deliberação da Assembleia Municipal, para o ano de **2020**:

IMI | Taxas Fixadas¹

Prédios Rústicos	0,8%
Prédios Urbanos	0,32%

Derrama

Lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)

Sujeitos Passivos com um volume de negócios no ano anterior:

A partir de €150.000	1,5%
Que não ultrapasse €150.000	Isentos

Participação Variável no IRS

Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município da Amadora, dos rendimentos relativos a 2020 e a aplicar em 2021	3,8%
---	-------------

¹ Artigo 112.º do CIMI;